

LEI Nº 4.970 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 4.567 DE 1º DE JUNHO DE 2012 QUE “REGULAMENTA A PROPAGANDA VOLANTE E O USO DE ATIVIDADES SONORAS NAS VIAS PÚBLICAS DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º da Lei 4.567 de 1º de junho de 2012 passa a vigorar com seguinte redação, renumerando o parágrafo único em §1º e acrescentando o §2º:

“Art. 4º -

§1º - *Somente será permitida exclusivamente a veiculação de propaganda e divulgação por microfone, desde que sejam gravadas, em aparelho próprio, a íntegra de todo o conteúdo da divulgação, para fins de fiscalização e ainda feito exclusivamente pelo proprietário da empresa de som do referido veículo. Sendo obrigado a permanecer a gravação por no mínimo 30 dias.*

§2º - *Para todos os fins previstos nesta lei o conteúdo da gravação poderá ser requerido pelos órgãos e agentes de fiscalização previstos no artigo 12 desta lei, devendo ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitas às penalidades previstas no art. 11 desta lei.”*

Art. 2º - Os incisos, §3º e suas alíneas do art. 11 da Lei 4.567 de 1º de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11 -



I - advertência;

II - multa inicial no valor de 67 (sessenta e sete) UFM;

III - multa em dobro, no caso da primeira reincidência e em triplo nas demais;

IV - cassação do alvará, no caso de se tratar de pessoa jurídica e ou pessoa física, independentemente da cobrança das multas já aplicadas;

V - apreensão do veículo,

.....
§ 3º - *O recurso será analisado e julgado por uma comissão composta por 3 (três) membros, a serem indicados pelo poder público municipal e pelas Entidades representativas, a saber:*

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;*
- c) Um representante da ACIP/CDL.”*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de dezembro de 2017.


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal